



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes  
Praça Tiradentes, 416, Centro, INCONFIDENTES / MG, CEP 37.576-000 - Fone: (35) 3464-1200

EDITAL Nº18/2021/CPESQ-INC/DDE-INC/IFS/IFSULDEMINAS

20 de abril de 2021

## **EDITAL 00 NIPE *CAMPUS* INCONFIDENTES**

### **NORMAS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO E PESQUISA SEM FOMENTO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - *Campus* Inconfidentes, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), torna públicas as normas para submissão de projetos de extensão e pesquisa **sem fomento** (custeio, capital e bolsa).

#### **1. OBJETIVO**

O presente edital visa a normatização e acompanhamento de projetos de extensão e pesquisa executados sem fomento no *Campus* Inconfidentes.

#### **2. RECURSOS FINANCEIROS**

O deferimento do projeto no presente edital não contempla nenhum tipo de fomento por parte do NIPE - *Campus* Inconfidentes, tais como custeio, capital, diárias, transporte, dentre outros.

#### **3. REQUISITOS DO PROPONENTE**

##### **3.1. QUANTO AO PROPONENTE/COORDENADOR**

O proponente/coordenador do projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Ser servidor em exercício do IFSULDEMINAS - *Campus* Inconfidentes.
- b)** Entregar até o último dia útil do sexto mês de vigência do projeto o **relatório parcial** das atividades desenvolvidas. Caso a vigência do projeto seja de período inferior a 12 meses, deverá ser considerado o mês referente a metade do período de vigência.
- c)** Entregar relatório **final** das atividades desenvolvidas em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto.
- d)** Os relatórios deverão ser devidamente assinados eletronicamente pelo coordenador e aluno voluntário, anexados no sistema GPPEX e uma cópia de cada relatório deverá ser enviada por e-mail para [nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br).
- e)** Fica impedido de participar como coordenador de projeto, servidores em licenças ou afastamentos em conformidade ao Capítulo IV, Das Licenças e ao Capítulo V, Dos Afastamentos da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990), por mais de três meses.
- f)** Estar cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq e com currículo **atualizado nos 60 dias anteriores à data de submissão do projeto**.
- g)** Divulgar os resultados do projeto na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS ou correlatos, revistas, jornais, entre outros meios.

**h)** Participar, quando convocado, da avaliação de projetos de pesquisa internos e/ou externos. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo NIPE do IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes. **A não aceitação em participar das avaliações, quando convocado, é considerada uma pendência com o NIPE por um período de 12 meses.**

**i)** Responsabilizar-se pela mão de obra referente à execução do projeto de pesquisa e/ou extensão.

**Parágrafo único:** Em caso de projetos de fomento externo o relatório parcial e final das atividades poderá ser apresentado no formato exigido pela agência de fomento financiadora.

#### **4. REQUISITOS DO PROJETO**

**a)** Deve, necessariamente, ter características de Pesquisa, Inovação ou Extensão e não deve ter caráter de estágio, evento, curso ou coleta de dados.

**b)** Os projetos de extensão devem estar claramente caracterizados como proposta de extensão, ou seja, deverão envolver comunidades externas, podendo incluir os arranjos produtivos, demandas da comunidade e metodologias participativas. Consideram-se como projetos de extensão propostas de ações que:

**I.** Proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter educativo, esportivo, cultural, artístico, científico ou tecnológico.

**II.** Envolvam, necessariamente, **comunidade externa**, servidores e discentes.

**III.** Socializem conhecimentos com a comunidade externa em ações que vão além de uma prática de assistencialismo ou filantropia, mas sim de construção de conhecimento de forma dialética valorizando os saberes e culturas populares.

**c)** Os projetos de extensão, inovação ou pesquisa deverão ter **duração mínima de 6 (seis) meses.**

**d)** Projetos que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela submissão do mesmo à análise de um **Comitê de Ética** correspondente. A não aprovação do projeto no **Comitê de Ética em Pesquisa** ([cep@ifsuldeminas.edu.br](mailto:cep@ifsuldeminas.edu.br)) e/ou no **Comitê de Ética no Uso de Animais CEUA** ([ceua@ifsuldeminas.edu.br](mailto:ceua@ifsuldeminas.edu.br)), inviabilizará a submissão ao presente edital.

**e)** Caso o projeto leve ao desenvolvimento de um produto, processo, programa ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Marco Regulatório da Inovação (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016) e pelas normas internas do IFSULDEMINAS.

#### **5. CADASTRO, SUBMISSÃO E DOCUMENTAÇÃO**

##### **5.1. QUANTO AO CADASTRO E SUBMISSÃO**

O cadastro e submissão dos projetos deverá ser realizado por meio do Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisa e Extensão – GPPEX, disponível em:

<http://gppepex.ifsuldeminas.edu.br/>

Caso não possua cadastro no Sistema GPPEX, o acesso deverá ser solicitado ao NIPE através do e-mail [nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br).

**Período de submissão de projetos:** fluxo contínuo

##### **5.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SUBMISSÃO DO PROJETO**

Os documentos exigidos neste item deverão ser anexados no Sistema GPPEX.

**a) Projeto Completo (Anexo I)** em formato pdf e contendo no máximo 10 páginas, excluindo-se os demais anexos previstos no Edital 00.

**b) Termo de Anuência do Coordenador e Colaboradores**, devidamente preenchido e assinado eletronicamente, de acordo com **Anexo II**, em formato .pdf. Na ausência do cadastro no SUAP, o colaborador deverá assinar o documento por assinatura digital cadastrada em: <https://assinador.iti.br/>.

**c) Termo de Ciência do Coordenador (Anexo III)**, devidamente preenchido e assinado eletronicamente, em formato .pdf.

**d) Comprovante de atualização do currículo Lattes do proponente**, em formato .pdf, **atualizado nos últimos 60 dias** contados a partir da data de submissão do projeto ao presente edital.

**e) Solicitação de área para montagem de experimento na fazenda escola (Anexo VI)**, quando necessário.

**f) Resultado do parecer do Comitê de Ética em Pesquisa e/ou Comitê de Ética no Uso de Animais CEUA**, quando necessário.

### 5.2.1 PROJETOS DE FOMENTO EXTERNO

Projetos aprovados em editais de **fomento externo** deverão ser submetidos ao Edital 00 contendo os seguintes documentos:

**a) Projeto Completo**, no modelo aprovado pela agência de fomento externo.

**b) Comprovante de aprovação do projeto** no edital de fomento externo.

**c) Termo de Anuência da Direção (Anexo III)**, assinado eletronicamente pela Direção-Geral ou pela Direção de Desenvolvimento Educacional (DDE).

**d) Comprovante de atualização do currículo Lattes do proponente**, em formato .pdf, atualizado nos últimos 60 dias contados a partir da data de submissão do projeto a este edital.

**e) Solicitação de área para montagem de experimento na fazenda escola (Anexo VI)**, quando necessário.

**f) Resultado do parecer do Comitê de Ética em Pesquisa e/ou Comitê de Ética no Uso de Animais CEUA**, quando necessário.

## 6. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os membros do NIPE – *Campus* Inconfidentes avaliarão os projetos submetidos ao Edital 00 a fim de verificar o atendimento integral aos requisitos e critérios descritos neste edital.

**Os projetos serão indeferidos no caso de:**

**6.1.1** Ausência de quaisquer dos documentos solicitados neste edital.

**6.1.2** Documentos com preenchimento incompleto ou inadequado.

**6.1.3** Não enquadramento do projeto nos requisitos do item 4 deste edital.

**6.1.4** Projeto com número de páginas superior a 10, excluindo-se os anexos.

**6.1.5** Descumprimento de qualquer dos requisitos deste edital.

**6.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como o não atendimento da estruturação do projeto (Anexo I), implicará no indeferimento da proposta.

**6.3** Não serão realizadas reuniões do NIPE em período de férias/recessos escolares do *Campus* Inconfidentes. Projetos submetidos nestes períodos serão analisados após retorno às aulas.

## 7. INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA

Projetos de **pesquisa e/ou inovação** poderão contar com participação de discentes voluntários através do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVIC), regido pela Resolução nº 069/2015 do IFSULDEMINAS, de 17 de dezembro de 2015.

O Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS engloba os estudantes envolvidos em projetos não contemplados com bolsa de pesquisa e inovação, sendo esses qualificados como voluntários.

**7.1** Para inclusão de discente no Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, previstos na Resolução nº 069/2015 do IFSULDEMINAS.

**a)** Plano de trabalho do(s) voluntário(s).

**b)** Cópia do histórico escolar emitido pelo IFSULDEMINAS.

**c)** Cópia do RG e CPF do voluntário.

**d)** Termo de Compromisso.

**e)** Termo de Responsabilidade.

**7.2** A vigência da iniciação científica voluntária será de 6 a 12 meses, podendo ser prorrogada por no máximo mais 12 meses, mediante solicitação por requerimento ao NIPE, não sendo permitido prazo inferior a 6 meses.

**7.3** A carga horária no PIVIC será de no mínimo 10 horas semanais para discentes de cursos superiores (graduação) e de 6 horas semanais para os discentes do técnico integrado e subsequente.

**7.4** O acompanhamento do projeto de iniciação científica voluntária será executado pelo orientador, cabendo a este informar ao NIPE e/ou Pró-reitoria de Pesquisa em caso de desistência do discente ou do próprio professor.

**7.5** O estudante vinculado ao PIVIC deverá apresentar até o último dia útil do sexto mês de vigência do projeto o **relatório parcial** das atividades desenvolvidas. Caso a vigência do projeto seja de período inferior a 12 meses, deverá ser considerado o mês referente a metade do período de vigência.

**7.6** O estudante vinculado ao PIVIC deverá apresentar o **relatório final** das atividades desenvolvidas em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto.

**7.7** Os relatórios deverão ser devidamente assinados eletronicamente pelo coordenador e aluno voluntário, anexados no sistema GPPEX e uma cópia de cada relatório deverá ser enviada por e-mail para [nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br).

**7.8** O estudante vinculado ao PIVIC deverá apresentar resultados na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.

## **8. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

Todo projeto deferido no Edital 00 deverá, obrigatoriamente, ter seus resultados apresentados na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS ou correlatos, revistas, jornais, entre outros meios.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**9.2** O IFSULDEMINAS - *Campus* Inconfidentes, através do NIPE, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

**9.3** O presente edital não contempla nenhum tipo de fomento e não gera nenhuma contrapartida por parte do NIPE ou do IFSULDEMINAS para execução dos projetos propostos, tais como veículos, diárias, reagentes, materiais de divulgação, equipamentos, dentre outros.

**9.4** Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail [nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br).

Inconfidentes/MG, 20 de abril de 2021.

**Camila Souza dos Anjos Lacerda**

Coordenadora do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão  
IFSULDEMINAS - *Campus* Inconfidentes  
Portaria nº 280, de 29/12/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Camila Souza dos Anjos Lacerda**, COORDENADOR - FG2 - IFS - CPESQ-INC, em 20/04/2021 09:40:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141421

Código de Autenticação: d3315299e4



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais